

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR MEIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ, E A EMPRESA **PIVSEG – PIAUÍ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA.

A **UNIÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0022-37, sita na Av. João XXIII, nº 1390, Bairro dos Noivos, Teresina/PI, CEP 64045-000, neste ato representada por seu Secretário Estadual, Sr. GLADIVAN PEREIRA MONTEIRO, brasileiro, casado, portador de RG nº 526.710 (SSP/PI) e CPF nº 239.737.573-72, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PR/PI/MPF nº 53, de 05 de dezembro de 2013, publicada no DOU nº 238, Seção 2, de 09 de dezembro de 2013, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PIVSEG – PIAUÍ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.674.819/0001-98, situada na Av. Rio Poti, nº 628, Bairro de Fátima, Teresina-PI, CEP 64049-410, neste ato representada por seu Sócio, Sr. DEUZITO DE SOUSA OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 14854922000-0 (SJSP/MA) e CPF nº 224.893.123-91, daqui por diante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo MPF/PRPI nº 1.27.000.000683/2016-71 (Pregão Eletrônico PR/PI nº 03/2016), e considerando as disposições constantes do Processo MPF/PRPI nº 1.27.000.000728/2017-99, e as estabelecidas na Lei nº 8.666/93, têm entre si, justo e avençado, celebram o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, em regime de execução indireta e empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Original, por mais um período de 12 (doze) meses, **de 02.06.2017 a 01.06.2018**, em conformidade com o art. 57, da Lei 8.666/93, e dos fundamentos constantes do Processo MPF/PR-PI Nº 1.27.000.000728/2017-99.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em cumprimento ao pactuado, a contratada deverá providenciar, em até 10(dez) dias da assinatura deste termo, a: 1. a extensão da garantia contratual atualmente contratada junto a Garantia Merchant Bank para o novo período contratado, ou seja, até **01 de setembro de 2018**, e; 2.



demonstrar a renovação das obrigações anuais de fornecimento de 02 conjuntos de uniforme a cada vigilante, cuja última entrega ocorreu no início da contratação em 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, naquilo que não contrariem ao presente Termo Aditivo.

A publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

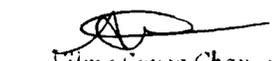
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Teresina-PI, 10 de maio de 2017.


GLADIVAN PEREIRA MONTEIRO
Secretário Estadual da PR/PI
CONTRATANTE


DEUZITO DE SOUSA OLIVEIRA
Sócio Gerente
CONTRATADA

Testemunhas:


Vilma Sousa Chaves
do MPU/Administrativo
Mat. 25875


GLADIVAN PEREIRA MONTEIRO
Secretário Estadual da PR/PI
CONTRATANTE